



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1876

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2385,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
CALÇADA LÚDICA NO CALÇADÃO DA ORLA DO  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA A DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 31<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 165/2025, de autoria do Nobre Vereador Mozart Roberto Silvestre, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º Esta Lei regulamenta a criação no âmbito municipal do programa Calçada Lúdica, que consiste na pintura de jogos, brincadeiras e atividades recreativas no calçadão da orla, com objetivo de promover lazer, interação Social, atividades educativas e incentivo à prática de exercícios físicos.
- Artigo 2º A execução das pinturas lúdicas deverá respeitar critérios de Acessibilidade, segurança e preservação do espaço público, garantindo a livre circulação de pedestres.
- Artigo 3º O poder Executivo poderá firmar parcerias com artistas locais, escolas, associações culturais e entidades privadas para a criação, manutenção e renovação das pinturas.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Maristela Osório de Marques Cardona  
Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.